LEI Nº 2.524 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

"Institui a Virada Evangélica no Município e da outras providências".

Autor : Amigo Careca

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI: Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti, aprova e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito municipal, a "Virada Evangélica", programa de conscientização, fomento de ações organizadas e culturais a ser realizado anualmente pela Prefeitura Municipal em parceria com a Comunidade Evangélica, A partir das 09:00 horas do segundo sábado do mês de setembro até às 22:00 horas seguintes do domingo.Tal medida visa unificar com o dia do Evangélico que é comemorado no segundo domingo do mês de Setembro como preconiza a Lei Municipal N° 1289, DE 29 DE JUNHO DE 2004.

Parágrafo único - O programa mencionado no "caput" deverá integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município**.**

Art. 2º - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 20 (vinte) dias após sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dr JOÃO FERREIRA NETO

PREFEITO